



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM N° 102/2025**

**CHARRUA/RS, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei nº 102/2025, que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

O valor do crédito suplementar é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), dentro do Programa de Apoio à Gestão Ambiental, sendo que o recurso será utilizado para manutenção do Departamento do Meio Ambiente e contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, para realização de estudos topográficos, hidrológicos e geológicos no Município.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

**Gerso José Roncaglio**

Prefeito

À EXMA. SRA.

**VER. MARLI GALAFASSI MACHADO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI N° 102/2025**

**Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para  
a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio,  
Agricultura e Meio Ambiente**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao Programa de Apoio à Gestão Ambiental, sob a seguinte dotação orçamentária;

**08.02.18.541.0803.2083 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**  
3.3.3.90.39.00.00 (346) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 55.000,00

Parágrafo Único - Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

**07.01. 26.782.0701.2033 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS RURAIS**  
3.4.4.90.52.00.00 (5865) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 55.000,00

**Art. 2º** Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.263, de 05 de dezembro de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.252, de 10 de outubro de 2024, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 06 de outubro de 2025.**

**Gerso José Roncaglio  
Prefeito**